DELIBERAÇÃO Nº 331, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1 965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Os cargos e funções gratificadas do Município de Miguel Pereira, bem como seus vencimentos, são os constantes desta lei.

Art. 2º) - Os cargos e as funções gratificadas a que alude o artigo anterior, serão enquadrados do seguinte modo:

a) QUADRO I - cargos de provimento em comissão;
b) QUADRO II - cargos de provimento com concurso;
c) QUADRO III - cargos de provimento sem concurso;
d) CONTRATADOS.

Art. 3º) - O provimento dos cargos do QUADRO I, será feito - por livre nomeação do Prefeito, que proporá à Câmara, a fixação da comissão a ser paga.

Art. 4º) - A nomeação dos cargos constantes do QUADRO II, será feita pelo Prefeito, precedida de concurso público de provas, observadas, para nomeação, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

§ 1º) - As professôras que contarem 5 (cinco) anos ou mais - de serviço prestado em escolas desta Municipalidade, como contratadas, interinas ou substitutas, ficarão efetivadas "ex-ofício" como integrantes do QUADRO II, expedindo o Poder Executivo o necessário ato de nomeação.

§ 2º) - Para efeito desta efetivação, computar-se-á, excepcionalmente, o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Vassouras, desde que em escolas situadas no Município de Miguel Pereira.

Art. 5º) - O provimento dos cargos constantes do QUADRO III, será feito por nomeação do Prefeito, precedida de prova de habilitação.

Art. 6º) - O salário-família concedido ao servidor municipal fica majorado para Cr$ 1 000 (hum mil cruzeiros), por dependente, na conformidade dêste artigo:

a) por filho menor de 21 anos;
b) por filho inválido;
c) por filha solteira sem economia própria;
d) por filho estudante, que freqüente curso secundário ou superior, em estabelecimento de ensino oficial ou particular e que não - exerça atividade lucrativa, até a idade de 24 anos;
e) inclui-se como dependente, para efeito da concessão de - salário-família, o cônjuge do sexo feminino, que não seja contribuinte de instituição de previdência social e que não exerça atividade remune

rada ou perceba pensão ou qualquer outro rendimento em importância superior ao valor do salário-família.

Art. 7º) - Fica assegurado aos servidores pertencentes a cargos de carreira, o direito de promoção por merecimento ou antiguidade.

§ único - O servidor só poderá ser promovido por merecimento ou antiguidade, depois de ter cumprido o interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 8º) - A promoção de que trata o artigo anterior só poderá efetuar-se na segunda quinzena de outubro, de cada ano, para ser paga a partir de janeiro do exercício seguinte.

Art. 9º) - As promoções por merecimento sòmente poderão atingir, no máximo, 10% dos servidores efetivos.

Art.10º) - Fica assegurada a todo servidor efetivo uma gratificação quinquenal de 5% sôbre o salário fixo.

Art.11º) - Ao Tesoureiro, no desempenho de suas funções, será concedido um auxílio para compensar a diferença de caixa.

§ único - O auxílio de que trata êste artigo, corresponderá a 10% do respectivo vencimento.

Art. 12º)- Gratificação de função é a que corresponde a encargo de chefia e outros que a lei determinar.

§ único - As funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, são as constantes da tabela que a presente acompanha.

Art. 13º) - Fica reestruturado o salário das professôras, para o nível 1, constante da tabela anexa.

Art. 14º) - Fica elevado o salário do pessoal contratado, instituído pela Deliberação nº 96, de 17/11/58, da seguinte forma:

a) Um médico com o salário mínimo de Niterói;
b) Enfermeira-chefe - nível 8;
c) Auxiliar de enfermeira - nível 4;
d) Auxiliar de secretaria - nível 4;
e) Zelador - nível 1.

Art. 15º) - Os cargos distribuem-se pelos níveis de 1 a 18, na forma do anexo I, consideradas as atribuições de cada servidor.

§ único - Nenhuma nomeação poderá ser feita em nível que não seja o inicial determinado na presente Deliberação, para cada cargo.

Art. 16º) - Os níveis de vencimentos base, ficam reajustados de acôrdo com a tabela anexa.

Art.17º) - Os cargos e funções, bem como os níveis iniciais dos Quadros I, II, III e CONTRATADOS, são os constantes dos anexos III, IV V e VI, respectivamente.

Art. 18º) - As vantagens financeiras constantes da presente Deliberação serão pagas a partir de 1º de fevereiro de 1 965.

Art. 19º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, na época própria, as verbas necessárias ao atendimento do que trata a presente Deliberação.

Art. 20º) - Fica fixada em Cr$ 1 254 (hum mil duzentos e cinqüenta e quatro cruzeiros), a diária do servidor extranumerário diarista.

Art. 21º) - Os ocupantes dos cargos e funções dos QUADROS II e III da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, são os constantes da relação que acompanha a presente Deliberação.

Art. 22º) - O Prefeito Municipal passará a perceber o subsídio mensal de Cr$ 140 000 (cento e quatenta mil cruzeiros) acrescido da representação social de Cr$ 10 000 (dez mil cruzeiros).

Art. 23º) - Ficam aposentados: Alfredo Ferreira dos Santos, por haver atingido o limite de idade de 70 anos, com o provento mensal de .. Cr$ 38 000 (trinta e oito mil cruzeiros) e Firmino José de Araújo por ser portador de deficiência cardíaca, com o provento mensal de Cr$ 40 000 (quarenta mil cruzeiros).

§ único - Ficam reajustados os proventos da aposentadoria dos atuais aposentados Homero de Alarcão Machado e Ruth Ribas Geiger, para .. Cr$ 45 000 (quarenta e cinco mil cruzeiros) e Cr$ 30 000 (trinta mil cruzeiros), respectivamente, bem como as pensões de Maria de Lourdes da Conceição e Paula Severina Cardoso, para Cr$ 15 000 (quinze mil cruzeiros) mensais.

Art. 24º) - O servidor que desempenhar a função de calceteiro perceberá, durante êsse período, uma gratificação correspondente ao Símbolo PG-2.

Art. 25º) - O advogado da Prefeitura Municipal perceberá a remuneração mensal de Cr$ 42 000 (quarenta e dois mil cruzeiros), como contratado.

Art. 26º) - O Chfe dos Serviços Industriais perceberá uma gratificação de função, correspondente ao símbolo PG/1.

Art. 27º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, 9 de Março de 1 965.

Frederico Wanlger

Fredo rico Wanlger

ANEXO I

TABELA DE VALORES DOS NÍVEIS E SÍMBOLOS

NÍVEIS	VALORES Cr$
18	70 000
17	65 000
16	60 000
15	57 000
14	55 000
13	53 000
12	50 000
11	48 000
10	45 000
9	43 000
8	40 000
7	38 000
6	35 000
5	33 000
4	30 000
3	28 000
2	26 000
1	25 000

SÍMBOLOS

FG-1	30 000
FG-2	6 000
FG-3	4 000.

ANEXO III

QUADRO I - CARGOS EM COMISSÃO

Nº de funções	Nomenclatura das funções
1	Diretor de Viação e Obras Públicas
1	Diretor de Saúde Pública
1	Diretor de Fazenda
1	Diretor Agro Pecuário
1	Consultor Jurídico
1	Diretor de Turismo e Divulgação
1	Secretário do Prefeito
1	Mestre de Obras.
1	Diretor de Ensino Primário.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES DO QUADRO III - NÍVEL 7

Nomes

1 - José de Sousa
2 - Manoel Joaquim Alves
3 - Pedro José do Nascimento
4 - Hercílio F. do Nascimento
5 - Manoel P. dos Santos Filho
6 - Manoel Caetano
7 - Arlindo Gomes de Carvalho
8 - Manoel Muniz Machado
9 - João Camilo Soares
10 - Francisco Cesário Oliveira
11 - Mário Costa
12 - Osvaldo Amaral
13 - Milton Rispoli
14 - Miosés Domingos Pardal
15 - José Expedito Nascimento de Oliveira
16 - Vago
17 - "
18 - "

ANEXO - IV

RELAÇÃO DO PESSOALDO QUADRO II - NÍVEL 4

PROFESSÔRAS EFETIVAS

1 - Niuza Machado de Freitas
2 - Maria Pessato Rodrigues
3 - Dirce Luiza dos Santos Pardal
4 - Emília dos Santos Badolate
5 - Vanda Ferreira Casanova
6 - Geralda Gomes dos Santos Fernandes
7 - Ana Maria Carvalho Canedo
8 - Vanda Figueiredo Pinheiro
9 - Maria Regina Ferreira Tavares
10 - Eunice Alves
11 - [illegible]aly de Oliveira Marques
12 - Cristalina de Oliveira Farias
13 - Vago
14 - "
15 - "

ANEXO V

RELAÇÃO DO PESSOAL DO QUADRO III

Nomes	Cargos	Níveis
1 - Álvaro Corrêa	Fiscal Avaliador	16
2 - Carlos Rubens Matos Dias	Tesoureiro	16
3 - Ochcéa T. Badolate	Assistente de Contabilidade	16
4 - Jair Alves Freire	Oficial Administrativo	16
5 - Guilherme F. Badolate	Oficial Administrativo	14
6 - Rui de A. Portela	Escriturário	12
7 - Nilda A. G. Castilho	"	12
8 - Zélia Maria R. Santos	"	12
9 - Maria Helena G. Machado	"	12
10 - Antônio Renato F. Moreira	"	10
11 - Anety Mary de Azevedo	"	8
12 - Olivail Ferreira	Contínuo	7
13 - Nélio José Medeiros	"	7
14 - Álvaro Martins Leal	Fiscal do 1º Distrito	15
15 - Antônio Canedo	Fiscal do 2º Distrito	15
16 - Antônio de Souza	Aux. de Fiscalização	8
17 - Benedito Bernardes dos Santos	Coveiro	7
18 - Irineu de Cazal	"	7
19 - Francisco Gimenes	Motorista	11
20 - Fernande Cruz	"	11
21 - José Prudêncio Filho	"	9
22 - Sebastião Inácio	"	9
23 - João Batista Machado	Mecânico	8
24 - Hênio de Melo Braga	"	8
25 - Paulo César da Costa	"	8
26- Osvaldo de Mello	"	8
27 - José Ferreira Oliveira Jr.	Artífice	12
28 - Sebastião Antônio Luiz	"	12
29 - Armando Cirisco da Silva	Aux. de Artífice	7
30 - Luiz Teixeira da Silveira	" "	7
31 - José Valdir de Oliveira	" "	7
32 - Arlindo Pereira Martins	" "	7
33 - Orestes José da Silva	" "	7
34 - João Fernandes Lisboa	Enc. de Limpeza Pública	8
35 - Manoel Ferreira Leite	" " "	8
36 - Marta Maria da Conceição	Zelador.	1.

ANEXO VI

QUADRO DE CONTRATADOS EXTRNUMERÁRIOS

12 Professôras contratadas extrnumerárias - nível 1.

1 - Médico com salário mínimo de Niterói
2 - Enfermeira chefe - nível 8;
3 - Auxiliar de enfermeira - nível 4;
4 - Zelador - nível .